

Processo n.: @CON 19/00984730

Assunto: Consulta - Participação de Conselheiros Municipais de Cultura como Proponentes em Editais

Interessada: Luciane Maria Carminatti

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 447/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Consulta por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 1º, XV, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 103, *caput* e inciso II, e 104, incisos I a V, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Responder à Consulente nos seguintes termos:

2.1. Em razão da relação existente entre o conselheiro municipal de cultura e o Município decorrente das atribuições inerentes às suas funções, notadamente as de supervisão e fiscalização do Fundo de Cultura e de aprovação final do Plano Municipal de Cultura, a sua participação como proponente em projetos culturais lançados pela municipalidade possui vedação no art. 9º, § 3º, da Lei n. 8.666/93, na medida em que fere os pressupostos do certame dispostos no art. 3º da lei de licitações, tais como a imparcialidade, isonomia e caráter competitivo da licitação.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DGE n. 1/2020*, à Consulente e à Coordenação de Jurisprudência – COJUR – da Secretaria-Geral desta Corte de Contas.

Ata n.: 12/2020

Data da sessão n.: 10/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC